



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente de atendimento de pedido de informações
SDE-EXP-2020/00189

Data de Produção	22/05/2020
-------------------------	------------

Interessado	Casa Civil - Assessoria Técnico-Legislativa
Assunto	Requerimento de Informação nº 212/2020 da Deputada Professora Bebel
Número de Referência	Requerimento de Informação nº 212/2020

Danilo Antão Fernandes
Assessor Técnico de Gabinete
ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO



SDEEXP202000189A

Classif. documental	006.03.01.002
---------------------	---------------



22/05/2020

Email – Danilo Antao Fernandes – Outlook

Requerimento de Informação 0212/2020

atl@casacivil.sp.gov.br <atl@casacivil.sp.gov.br>

Seg, 27/04/2020 13:50

Para: jcampanilli@sdect.sp.gov.br <jcampanilli@sdect.sp.gov.br>; ymiyazono@sdect.sp.gov.br <ymiyazono@sdect.sp.gov.br>; Danilo Antao Fernandes <d.antao@sde.sp.gov.br>; marcialves@sp.gov.br <marcialves@sp.gov.br>

Senhor Secretário

Venho através deste, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, solicitar esclarecimentos quanto ao questionado no Requerimento de Informação nº 212, de 2020, de autoria da Deputada Professora Bebel, apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Clique no endereço abaixo para acessar o documento

<https://nam02.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.siale.sp.gov.br%2Fsiale%2Fscap.nsf%2FRequerimento%3FOpenForm%26novo%3DNaoo%26chave%3D77446%26&data=01%7C01%7Cd.antao%40sde.sp.gov.br%7C1b46a474ee0b41aa096b08d7eacb0740%7C3a78b0cd7c8e492983d5190a6cc01365%7C0&data=R3MzyqaTnnUuetSvvcqg0JN4UhGo7A%2FjkNc2HAiw9KU%3D&reserved=0>

<https://outlook.office.com/mail/search/id/AAQkAGRhOTc0M2YwLTdhOTYtNDIkiY04ZWNmLWExNjc2OThlMDVlNGAQAQIQPb2h%2BIVOUf4fjcr...> 1/1



Autenticado com senha por DANILLO ANTÃO FERNANDES - 22/05/20 às 16:40:46.
Documento Nº: 5187232-7344 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5187232-7344>



SDECAP202002889A



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 212, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado à Senhora Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para que preste as seguintes informações:

É fato que os trabalhadores da Fundação Paula Souza não vão receber o auxílio alimentação enquanto estiverem exercitando sua atividade laboral à distância?

É fato que os trabalhadores da Fundação Paula Souza não vão receber o Bônus Resultado relativo ao ano de 2019, que seria pago em 2020?

É fato que houve a suspensão da evolução funcional dos trabalhadores da Fundação Paula Souza?

É fato que os alunos matriculados nas unidades da Fundação Paula Souza, na educação básica, não vão receber os R\$ 55,00 que estão sendo destinados aos alunos matriculados nos mesmos níveis de ensino no âmbito da Secretaria de educação, desde que sejam considerados provenientes de famílias vivendo em situação de extrema pobreza, já que não está sendo fornecida merenda escolar em virtude da suspensão das aulas?

As respostas devem vir acompanhadas de justificativas adequadas às ações citadas nos questionamentos, caso sejam positivas.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado tem sempre em mira os servidores e os serviços públicos quando se trata de promover enxugamentos e economia de recursos. De um modo geral, os atos da administração, quando se referem a benefícios pecuniários dos seus servidores, sempre tendem a prejudica-los, mas este ato ora combatido em especial reveste-se de uma total crueldade.

A pretensão já expressa pela secretaria cuja titular peço seja oficiada no presente requerimento, de suspender os pagamentos listados no requerimento, vai totalmente contra o momento em que vive o país e o mundo.

Não há dúvida que a população mundial está defronte da “Peste Negra” do século XXI, que está causando mortandade assimilada a que a Gripe Espanhola causou no início do Século XX.

O único mecanismo eficiente de combate que existe é o isolamento social. Vê que países que o adotaram com extremado nível de adesão tiveram muito menos casos para lidar.

Entretanto, o isolamento social é um remédio amargo para muitos brasileiros, que viram a renda familiar diminuir da noite para o dia.

Os servidores públicos da Fundação Paula Souza não estão distantes dessa realidade. Embora sejam servidores públicos, portanto com vencimentos pagos com regularidade, ao menos neste momento, seus maridos e esposas, pais e filhos nem sempre o são, e há muitos que estão pagando suas contas com o pouco que os professores recebem.

É sempre bom que se recorde que, em primeiro lugar, não se está falando aqui de imensos salários, mas de salários bastante módicos, e esta parca quantia, em muitos lares, está provendo uma média de 3 a 5 pessoas.

E em um momento como o atual, em que há perda generalizada de renda da população, alguém afirmar que não vai pagar vantagens pecuniárias devidas no período em que eles contavam que ia ser pagas, é sim uma atitude bastante cruel, que afeta a sobremaneira subsistência dos servidores e de suas famílias.

A Constituição brasileira prescreve em seu artigo 1º que o Brasil é um Estado Democrático de Direito, e que tem como um dos seus fundamentos, previsto no inciso III, “a dignidade da pessoa humana”.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;

Para “Kant (1986:77) a dignidade da pessoa humana é “No reino dos fins tudo tem ou um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço, e, portanto, não permite equivalente, então tem ela dignidade.”

Nesse sentido, Flávia Piovesan diz que (2000, p. 54):



SDECAP202002890A



“A dignidade da pessoa humana, (...) está erigida como princípio matriz da Constituição, imprimindo-lhe unidade de sentido, condicionando a interpretação das suas normas e revelando-se, ao lado dos Direitos e Garantias Fundamentais, como cânone constitucional que incorpora “as exigências de justiça e dos valores éticos, conferindo suporte axiológico a todo o sistema jurídico brasileiro.”

A atitude fere um princípio constitucional que serve de base para outros princípios e direitos previstos em nossa Constituição Federal, ao tirar nesse momento de crise parcela remuneratória importante para os servidores na época em que seria paga.

O que defendo é simples de entender, é “econômica x carestia”, o Estado quer reduzir as despesas com seus servidores, não importando se tal economia leve muitos dos seus servidores a perda da renda e a ampliação de seu estado de endividamento, e frise-se, tratamos de servidores com remuneração baixíssima.

O Estado de São Paulo, sob governos do PSDB, há anos pratica uma generosa política de renúncia fiscal para empresários, cujos nomes e empresas permanecem em sigilo, apesar de decisão judicial para que sejam revelados. Em 2019, pelo menos R\$ 20 bilhões deixaram de entrar nos cofres do Tesouro Estadual. Em 2020, a previsão inicial é de uma renúncia fiscal de R\$ 18 bilhões.

Com esse cenário, cabe que se pergunte se esse é o momento para a supressão de renda de qualquer pessoa, ainda mais daquelas que ganham muito pouco!

O Estado de São Paulo já logrou êxito junto ao Egrégio STF, em caráter de liminar, no direito a suspender o pagamento de sua dívida com a União, por 180 dias, no valor aproximado de R\$ 1,2 bilhão por mês.

Além de tudo o que se disse, causa espanto a qualquer um que os estudantes carentes matriculados na educação básica das escolas da Fundação Paula Souza não estejam recebendo qualquer quantia a título de auxílio alimentação, tal qual estão recebendo os alunos matriculados nas escolas da Secretaria de Educação, quando são reconhecidamente pobres.

Portanto, não existe justificativa para a atitude reclamada.

Sala das Sessões, em 24/4/2020.

a) Professora Bebel





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Memorando nº 19/2020 – URH

São Paulo, 06 de maio de 2020

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Deputada Profa. Bebel

Assunto: Requerimento de Informação nº 212/2020

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento ao “Requerimento de Informação nº 212/2020” proposto pela nobre Deputada Professora Bebel, e em relação as questões nele propostas afetas a esta Unidade de Recursos Humanos, cumpre-nos esclarecer:

1 – Questão: “É fato que os trabalhadores da Fundação Paula Souza não vão receber o auxílio alimentação enquanto estiverem exercitando sua atividade laboral à distância?”.

Resposta: Os servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS que fazem jus, continuam a receber normalmente o vale alimentação/refeição. Importante salientar que a gestão do sistema deste benefício está a cargo da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

2 – Questão: “É fato que os trabalhadores da Fundação Paula Souza não vão receber o Bônus Resultado relativo ao ano de 2019, que seria pago em 2020?”.

Resposta: Apesar de o CEETEPS, no âmbito de sua atuação ter adotado todas as medidas pertinentes visando o pagamento da Bonificação por Resultados – BR relativa ao exercício de 2019, entendemos que tal pagamento foi atingido pelas disposições do inciso VI, do artigo 1º, do Decreto nº 64.937, de 13 de abril de 2020, que estabelece medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, durante a vigência do





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

estado de calamidade pública decorrente da Emergência em Saúde Pública Internacional, no contexto da pandemia da COVID -19 (Novo Coronavírus):

“Artigo 1º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e pelo Decreto Legislativo nº 2.493, de 30 de março de 2020, ficam suspensos, no âmbito da Administração direta e das autarquias:

(...)

VI – a fixação de metas e a realização de avaliações referentes a bonificações e participações nos resultados que possam importar a assunção de despesas adicionais.

(...).’.

3 – Questão: “É fato que houve a suspensão da evolução funcional dos trabalhadores da Fundação Paula Souza?”.

Resposta: Em que pese o teor do Decreto nº 64.937/2020, parcialmente transcrito na resposta a questão anterior, até o momento o CEETEPS não cogitou em expedir qualquer orientação no sentido de suspender o processo de evolução funcional relativo ao exercício de 2020.

Vicente Mellone Junior

Coordenador Técnico da

Unidade de Recursos Humanos





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

Divisão de Alimentação Escolar - Assessoria Desenvolvimento e Planejamento

São Paulo, 08 de maio de 2020.

Memorando nº 023/2020 – DAE

Considerando o requerimento de informação nº 212/2020 nos termos de que “É fato que os alunos matriculados nas unidades da Fundação Paula Souza, na educação básica, não vão receber os R\$ 55,00 que estão sendo destinados aos alunos matriculados nos mesmos níveis de ensino no âmbito da Secretaria de educação, desde que sejam considerados provenientes de famílias vivendo em situação de extrema pobreza, já que não está sendo fornecida merenda escolar em virtude da suspensão das aulas?”; temos a esclarecer sobre o assunto como segue:

A Secretaria de Estado da Educação é a Entidade Executora do Programa de Alimentação Escolar para a rede pública estadual de ensino no Estado de São Paulo, inclusive para as escolas técnicas – Etecs.

Os alunos da rede estadual do bolsa família ou que se encontram na situação de extrema pobreza de acordo com o cadastro único, serão beneficiados com o valor de R\$ 55,00, durante o período de suspensão de aulas.

Para utilizar os recursos, o responsável familiar do aluno no cadastro único, deve baixar o aplicativo PicPay. Para saber passo a passo deverá acessar o link <https://merendaemcasa.educacao.sp.gov.br/>.

O Governo de SP criou o programa Merenda em Casa, uma medida emergencial e temporária para garantir a alimentação dos alunos enquanto estiverem em suas casas por conta da suspensão das atividades presenciais.

A Secretaria de Estado de Educação informou que os alunos das Etecs beneficiários do auxílio merenda, foram incluídos no dia 30 de abril no Programa, e já receberão as parcelas referentes aos meses de abril e maio.

Encaminhe-se a Chefia de Gabinete para Providências.

Atenciosamente,

Monika M. F. Nogueira

Assessor de Planejamento Estratégico

Divisão de Alimentação Escolar - ADP

www.centropaulasouza.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo – SP
01208-000 – Tel.: (11) 3324.3300



SDECAP202002892A



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Ofício

Número de Referência: GS/SDE 166/2020

Interessado: Casa Civil - Assessoria Técnico-Legislativa

Assunto: Manifestação sobre o Requerimento de Informação nº 212/2020

Excelentíssimo Senhor
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Av. Morumbi, 4500, 1º andar
São Paulo - SP

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, tendo recebido e-mail de Vossa Excelência solicitando esclarecimentos sobre as questões apontadas no Requerimento de Informação nº 212/2020, de autoria da ilustre Deputada Professora Bebel, informo que o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" se manifestou nos termos da documentação anexa (Memorando nº 19/2020 - URH e Memorando nº 023/2020 - DAE).

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 25 de maio de 2020.

Patrícia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



SDEOFI202000101A